



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1 – O presente Termo de Referência visa aquisição de 01 VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COM EQUIPAMENTO DE ELEVAÇÃO novo, ano e modelo idêntico ou subsequente ao ano de aquisição, de fabricação nacional, para atender as necessidades do Setor de Iluminação Pública da Secretarias Municipais de Serviços Urbanos- SEMSUR da Prefeitura de Parnamirim.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 - O material a ser adquirido está previsto nas atividades anuais da Coordenadoria de Iluminação Pública- (CIP) da SEMSUR qual seja: realizar atividades de: Coordenação da Gerência de Atendimento e Fiscalização; dentre outras atividades correlatas e ainda no PPA -**código 02.081** — com objetivo de desenvolver projetos e ações de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e serviços urbanos de iluminação e outras atividades ligadas a iluminação pública, tais como:

- a) Montagem e desmontagem de cruzamento aéreo em baixa tensão e média tensão, compacta e convencional;
- b) Instalação, manutenção corretiva e preventiva e retirada de luminárias de iluminação pública;
- c) Instalação, manutenção corretiva e preventiva e retirada de decoração festiva e natalina
- d) Poda preventiva de árvores. A poda preventiva planejada deverá ser executada quando as árvores estiverem se projetando em direção à rede
- e) Retensionamento de cabos;
- f) Travessia de cabos sobre ruas e rodovias;
- g) Instalação de chaves;
- h) Instalação e retirada de espaçadores losangulares (ninja) na rede compacta de média tensão;
- i) Emendas de cabos;
- j) Instalação e retirada de Big Jumper
- k) Instalação e retirada de cruzetas;
- l) Retirada de objetos estranhos;
- m) Instalação de muflas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR

Rua Frei Henrique Coimbra, n.º 235 - Imaús  
CEP: 59.148-330 - Parnamirim-RN



TELEFONE: (84) 3644-8424 / 3644-8420E-MAIL: servicosurbanos@parnamirim.rn.gov.br

n) Instalação e retirada de ramal de ligação.

#### 4 - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADE

##### 4.1 Do Veículo:

Item	Descrição	Qtd	Unid	V. Unitário	V. Total
00293 83	01 VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COM EQUIPAMENTO DE ELEVAÇÃO ano e modelo idêntico ou subsequente ao ano de aquisição; cabine simples; ar condicionado; freios ABS; direção elétrica ou hidráulica; travas e vidros com acionamento elétrico; Motor Diesel com cilindrada total do motor mínima de 4/2.800 cm <sup>3</sup> com potência liq Max -cv (kW)@rpm : 156(115)@ 3.200 rpm torque lig Max - Nm@rpm : 430Nm@1500-2.400 rpm ; injeção eletrônica: Common rail; transmissão com câmbio manual 6 a frente e 1 a ré; caçamba de aço; <b>equipado com Sky de elevação hidráulica e cesso aéreo com capacidade de carga mínima de 135 kg, com altura de trabalho mínima de 10 metros</b> , estabilizadores hidráulicos, sistema hidráulico com válvulas de retenção de emergência, com caixa porta ferramentas fixada na carroceria do veículo, ter refletor móvel de iluminação auxiliar para trabalhos em horários noturnos e, com dispositivo, não removível, sonoro e de iluminação intermitente ou rotativa, somente com leds na cor amarelo âmbar instalado sobre a cabine; barra de proteção tipo quebra-mato frontal ao pára-choque dianteiro, protetor de 22cárter; ser peso bruto total PBT de até 3,5 toneladas, capacidade mínima de carga de 1 tonelada. Atender todos os aspectos normativos vigentes (NR 12 e demais Normas Regulamentadoras; assim como estar em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e as normas regulamentares estabelecidas pelo CONTRAN através das Resolução e Portarias pertinentes. A Empresa vencedora deverá responsabilizar-se por: Pagamento do Licenciamento, do IPVA, do Seguro Obrigatório DPVAT;	1	Unid	0,00	0,00
<b>MODELO DO VEÍCULO: VW Delivery 6.160 ou similar.</b>				<b>V. Total</b>	0,00

4.2 Do Cesto **acoplado**- O cesto acoplado deve conter e atender aos seguintes requisitos do Anexo XII da NR-12

4.2.1 Ancoragem para cinto de segurança tipo paraquedista, conforme projeto e sinalização do fabricante.

*P*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR**  
Rua Frei Henrique Coimbra, n.º 235 - Emaús  
CEP: 59.148-330 - Parnamirim-RN



TELEFONE: (84) 3644-8424 / 3644-8420E-MAIL: [servicosurbanos@parnamirim.rn.gov.br](mailto:servicosurbanos@parnamirim.rn.gov.br)

4.2.2 Todos os controles claramente identificados quanto a suas funções e protegidos contra uso inadvertido e acidental.

4.2.3 Controles para movimentação da caçamba na parte superior e na parte inferior, que voltem para a posição neutra quando liberados pelo operador.

4.2.4 Dispositivo de travamento de segurança de modo a impedir a atuação inadvertida dos controles superiores.

4.2.5 Controles superiores na caçamba ou ao seu lado e prontamente acessíveis ao operador.

4.2.6 Controles inferiores prontamente acessíveis e dotados de um meio de prevalecer sobre o controle superior de movimentação da caçamba

4.2.7 Dispositivo de parada de emergência nos comandos superior e inferior devendo manter-se funcionais em ambos os casos.

4.2.8 Válvulas de retenção nos cilindros hidráulicos das sapatas estabilizadoras, e válvulas de retenção e contrabalanço (holding) nos cilindros hidráulicos do braço móvel e giro, a fim de evitar movimentos indesejáveis em caso de perda de pressão no sistema hidráulico.

4.2.9 Controles dos estabilizadores protegidos contra o uso inadvertido, que retornem à posição neutra quando soltos pelo operador, localizados na base do guindaste, de modo que o operador possa ver os estabilizadores se movimentando.

4.2.10 Válvula ou chave seletora, junto ao comando dos estabilizadores, que numa posição bloqueie a operação dos estabilizadores e na outra posição os comandos de movimentação do equipamento.

4.2.11 Sistema que impeça a operação das sapatas estabilizadoras sem o prévio recolhimento do braço móvel para uma posição segura de transporte.

4.2.12 Sistema de operação de emergência que permita a movimentação dos braços e rotação da torre em caso de pane.

4.2.13 Recurso para operação de emergência que permita a movimentação dos braços e rotação da torre em caso de ruptura de mangueiras hidráulicas.

4.2.14 Sistema estabilizador, com indicador de inclinação instalado junto aos comandos dos estabilizadores, em ambos os lados, para mostrar se o equipamento está posicionado dentro dos limites de inclinação lateral permitidos pelo fabricante.

4.2.15 Sistema limitador de momento de carga que, quando alcançado o limite do momento da carga emita um alerta visual e sonoro e automaticamente impeça o momento de cargas acima da capacidade máxima do guindaste, bem como bloqueie as funções que aumentem o movimento de

*P*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR**  
Rua Frei Henrique Coimbra, n.º 235 - Imaús  
CEP: 59.148-330 – Parnamirim-RN

172  
17/06/2013  
53625

TELEFONE: (84) 3644-8424 / 3644-84205-MAIL: servicosurbanos@parnamirim.rn.gov.br

carga. Obs. (A capacidade do Guindauto é de 1.200 kgf na ponta, o cesto e o operador não atingem o limite de carga) (Momento é = esforço mecânico)

4.2.16 Ponto para aterramento no equipamento de guindar.

4.2.17 Sistema mecânico e/ou hidráulico, ativo e automático, que promova o nivelamento do cesto, evite seu basculamento e assegure que o nível do cesto não oscile além de 5° em relação ao plano horizontal durante os movimentos do braço móvel ao qual o cesto está acoplado.

4.2.18 A caçamba deve ser dimensionada e fabricada para suportar e acomodar o operador e ferramentas indispensáveis para realização do serviço.

4.2.19 As caçambas fabricadas em material não condutivo devem atender às dimensões do Anexo "C" da norma ABNT NBR 16092:2012 (substituir). O cesto deve ser dimensionado para suportar e acomodar o operador e as ferramentas indispensáveis para realização do serviço e atender às dimensões contidas no Anexo "C" da norma NBR 16092/2012.

4.2.20 Possuir o piso com superfície antiderrapante e sistema de drenagem cujas aberturas não permitam a passagem de uma esfera com diâmetro de 15 mm. (este item é para atividades que não envolvam risco elétrico. Com risco elétrico ver item A23)

4.2.21 Possuir degrau, com superfície antiderrapante, para facilitar a entrada do operador quando a altura entre o nível de acesso à caçamba e o piso em que ele se encontra for superior a 0,55m.

4.2.22 Possuir borda com cantos arredondados.

4.2.23 Para serviços em linhas, redes e instalações energizadas com tensões inferiores a 1.000V, a caçamba deve possuir isolamento própria e ser equipada com cuba isolante (liner), garantindo assim o grau de isolamento adequado, e devem ser adotadas outras medidas de proteção coletivas para prevenção do risco de choque elétrico, nos termos da NR -10. O Ensaio Periódico ( validade até 12 meses ) •Apresentar LAUDO de manutenção do cesto acoplado para elevação de pessoas. •Apresentar LAUDO de ensaio elétrico da Caçamba Isolante e Cuba Isolante (liner).

4.2.24 O posto de trabalho do equipamento de guindar, junto aos comandos inferiores, não deve permitir que o operador tenha contato com o solo na execução de serviços em proximidade de energia elétrica.

4.2.25 O posto de trabalho deve ser fixado na parte inferior do equipamento de guindar ou no chassi do veículo.

4.2.26 Os equipamentos de guindar que possuam mais de um conjunto de controle inferior devem possuir meios para evitar a operação involuntária dos controles, enquanto um dos controles estiver sendo operado.

①



4.2.27 Em cestos acoplados com duas caçambas, os controles superiores devem estar posicionados ao alcance dos operadores, sem que haja a necessidade de desengatar seu cinto de segurança.

4.2.28 Os controles inferiores do guindaste não devem ser operados com trabalhadores na caçamba, exceto em situações de emergências ou quando a operação ou atividade assim o exigir.

4.2.29 O conjunto guindaste/cesto acoplado deve ser ensaiado com carga de 1,5 vezes a capacidade nominal, a ser aplicada no centro da caçamba na sua posição de máximo momento tombamento.

4.2.30 Estabilizadores com extensão lateral devem ser projetados para evitar sua abertura involuntária e devem ter o seu curso máximo limitado por batentes mecânicos ou cilindros hidráulicos projetados para esta função.

4.2.31 As caçambas dos cestos acoplados devem ter placa de identificação na qual constem, no mínimo, as seguintes informações: a) razão social e CNPJ do fabricante ou importador; b) modelo; c) data de fabricação; d) capacidade nominal de carga; e) número de ocupantes; f) eventuais restrições de uso; g) grau de isolamento elétrica da caçamba, se

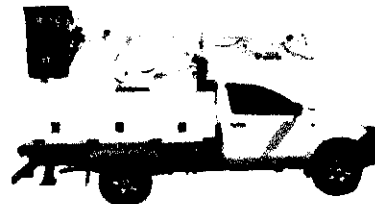
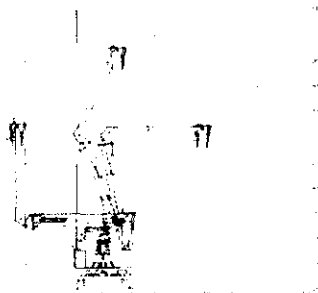
4.2.32 As caçambas devem possuir sinalização, atendidos os requisitos desta NR, destacando a capacidade de carga nominal, o número de ocupantes e a tensão máxima de uso, quando aplicável.

4.2.33 Devem ser realizados ensaios que comprovem a integridade estrutural, tais como ultrassom e/ou emissão acústica, conforme norma ABNT NBR 14768:2015.

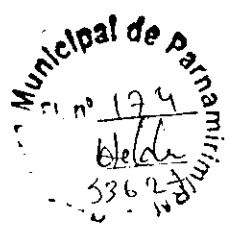
4.2.34 Declaração do fabricante, apresentadas em papel timbrado, ou folder, ou documento similar, que indique claramente o atendimento à NR12, acompanhado da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do projeto/implantação do equipamento

## MICRO SKY 10M ISOLADO 1 PESSOA

INFORMAÇÕES TÉCNICAS



(P)



## **LOCAL DE ENTREGA E PRAZO**

### **5. DO RECEBIMENTO DO VEÍCULO**

5.1. No recebimento do veículo serão feitos testes operacionais em todos os equipamentos e verificadas as características dele, empregado pela SEMSUR, onde a CONTRATADA deverá elaborar um documento próprio da CONTRATADA, ficando em poder desta para comprovação da entrega e habilitação do pagamento;

5.2. Caso detectado alguma irregularidade na compra a CONTRATADA será notificada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Desse prazo a CONTRATADA poderá solicitar prorrogação;

5.3. O recebimento do veículo fornecido, dar-se-á conforme o disposto nos artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas a seguir discriminadas:

5.3.1. Provisoriamente, na sede da CONTRATADA, para realização dos testes previstos neste Termo de Referência, e;

5.3.2. Definitivamente, em até 60 (sessenta) dias úteis, a partir do recebimento provisório, por meio de documento próprio emitido pelo fiscal do contrato para conferência e aceite dos serviços executados;

5.3.2.1. A aceitação definitiva dos serviços executados pela CONTRATADA será realizada pelo fiscal do Contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir da entrega provisória do veículo, mediante conferência e análise das peças e serviços executados pela CONTRATADA. Caso seja necessário, poderá o fiscal do Contrato solicitar apoio do condutor do veículo para realizar testes a fim de verificar a aceitação dos serviços executados.

5.4. O recebimento provisório do veículo será feito pelo fiscal do Contrato ou outro empregado designado pelo CONTRATANTE, o qual deverá realizar testes de direção e funcionamento do veículo de maneira a verificar o seu correto funcionamento;

5.5. Em caso de não conformidade dos serviços executados, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o item objeto deste Termo de Referência será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de 03 (três) dias, quando se realizarão novamente as verificações de conformidade;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR**  
Rua Frei Henrique Coimbra, n.º 235 - Emaús  
CEP: 59.148-330 – Parnamirim-RN



TELEFONE: (84) 3644-8424 / 3644-8420E-MAIL: [servicosurbanos@parnamirim.rn.gov.br](mailto:servicosurbanos@parnamirim.rn.gov.br)

5.6. Caso a substituição não ocorra em até 03 (três) dias, ou caso o novo produto ou serviço também seja rejeitado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas em Lei;

#### 6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias em favor da Contratada, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa. O pagamento será devido após 30 dias a partir da data de entrega dos veículos em local definido no item 06.

6.2. Para que seja atestada a Nota Fiscal ou Fatura apresentada pela Contratada deverá conter o detalhamento dos produtos, devendo ainda estar acompanhada da Regularidade fiscal ou a documentação mencionada no art. 29 da Lei 8 666 93.

6.3. Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixarem de entregar ou não entregar com a qualidade dos materiais licitados;

6.4. O pagamento está condicionado ainda ao ATESTO na referida Nota Fiscal Nfe feito pelo Ordenador da Despesa, ou pelo Fiscal do contrato;

6.5. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na Ordem de Compra, no Empenho, na liquidação e no domicílio bancário;

6.6. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei.

6.7. A Nota Fiscal deverá estar bem explícita na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das Nfe's o número da Ordem de Compra, o número do Empenho, o número do contrato, o número do pregão eletrônico e o domicílio bancário.

6.8. As Notas Fiscais/Fatura que forem apresentadas com erro serão devolvidas à contratada para *retificação e reapresentação*, acrescendo-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.9. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Coordenadoria de SEMSUR-PMP para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas a Secretaria da SEMSUR/PMP, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR**

Rua Frei Henrique Coimbra, n.º 235 - Emaús  
CEP: 59.148-330 – Parnamirim-RN

TELEFONE: (84) 3644-8424 / 3644-8420E-MAIL: [servicosurbanos@parnamirim.rn.gov.br](mailto:servicosurbanos@parnamirim.rn.gov.br)



## 7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1 Emitir a Ordem de Compra e o Pré-Empenho;
- 7.2 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto solicitado pela Contratada;
- 7.3 Exercer a fiscalização do bem entregue, na forma prevista na Lei no 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 7.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- 7.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as respectivas especificações;
- 7.6. Emplacar/licenciar o veículo junto ao DETRAN/RN.
- 7.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/1993.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Entregar o veículo no prazo, na forma e no local estabelecido neste termo;
- 8.2 Responder, integralmente por perdas e danos que vier a causar ao órgão contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 8.3. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
- 8.4. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 8.5. Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pelo Contratante nos parâmetros estabelecidos na Lei 8 666/93.
- 8.6. O veículo (Montadora/Marca) comercializado deverá possuir pelo menos uma concessionária autorizada na Grande Natal/RN, com o escopo de serem realizados os serviços de pós-venda e revisões programadas, necessárias ao bom funcionamento do veículo e para certificar uma das exigências da permanência da garantia de fábrica.
- 8.7. Durante o período da garantia, a assistência técnica contra vícios e defeitos de fabricação será prestada sem ônus para a Contratante. No entanto, os custos com manutenções periódicas para manter a garantia, manutenções corretivas (peças de desgaste natural e mau uso) e o transporte dos veículos até as concessionárias autorizadas, bem como os serviços de manutenção normal do veículo serão de responsabilidade da Contratante.
- 8.8. Substituir ou recuperar o veículo que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos de fabricação, no prazo máximo de 30 dias após a sua efetiva comunicação;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR**

Rua Frei Henrique Coimbra, n.º 235 - Finaús  
CEP: 59.148-330 – Parnamirim-RN

TELEFONE: (84) 3644-8424 / 3644-8420E-MAIL: [servicosurbanos@parnamirim.rn.gov.br](mailto:servicosurbanos@parnamirim.rn.gov.br)



- 8.9. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- 8.10. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- 8.11. Possuir Qualificação Técnica de Contratada de Pessoa Jurídica que explore o ramo de atividade compatível com o objeto ora especificado e que atenda as condições exigidas no presente Termo de Referência.

## 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade à licitante que:

9.1.1 – ensejar o retardamento da execução do certame;

9.1.2- não mantiver as propostas;

9.1.3 -- recusar-se a celebrar o contrato;

9.1.4 - deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

9.1.5 – falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei no 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2.1. A multa poderá ser descontada no pagamento eventualmente devido à CONTRATADA, OU ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR**  
Rua Frei Henrique Coimbra, n.º 235 - Finaús  
CEP: 59.148-330 – Parnamirim-RN



TELEFONE: (84) 3644-8424 / 3644-8420E-MAIL: [servicosurbanos@parnamirim.rn.gov.br](mailto:servicosurbanos@parnamirim.rn.gov.br)

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2021 a cargo da referida prefeitura cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão da respectiva nota de empenho.

10.1.1. Por Item.

10.1.2. Tipo de Empenho: Ordinário

**AÇÃO: 2.046 – ILUMINAÇÃO NATALINA**

**ELEMENTO: 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

**FONTE DE RECURSOS: 16200000 – RECEITAS DA COSIP**

**UNIDADE: 02.081 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**

**FUNÇÃO: 15 – URBANISMO**

**SUBFUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS**

10.2. A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante pela Lei Orçamentária Anual.

10.3. Essa Dotação Orçamentária é referente ao Quadro Detalhado da Despesa - QDD da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS-SEMSUR-PMP e refere-se aos veículos a serem adquiridos, onde cada secretaria tem sua dotação de acordo com Lei Orçamentária Anual,

## 11. DO EMPENHO

11.1. A Nota de Empenho só será emitida após consulta à regularidade fiscal, tais como: Seguridade Social, FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas, débitos de tributos estaduais, municipais, federais e INSS; e verificação à eventual proibição para contratar com a Administração.

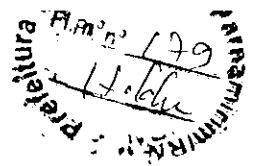
11.2. Deverá também ser publicado em DOM municipal o Extrato do Contrato e atribuído do Gestor de Contrato.

## 12. DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

12.1. A Contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MP N° 01, de 19 de janeiro de 2010; da Resolução CONAMA N° 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução CONAMA N° 416, de 30 de setembro de 2009; bem como da Resolução CONAMA N° 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR**  
Rua Frei Henrique Coimbra, n.º 235 - Imaús  
CEP: 59.148-330 – Parnamirim-RN



**TELEFONE:** (84) 3644-8424 / 3644-8420E-MAIL: [servicosurbanos@parnamirim.rn.gov.br](mailto:servicosurbanos@parnamirim.rn.gov.br)

12.2. A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos.

### 13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1. O Processo acontecerá na Modalidade: PREGÃO, Forma: ELETRÔNICO , Critério de Julgamento: MENOR PREÇO.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

13.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR**  
Rua Frei Henrique Coimbra, n.º 235 - Emaús  
CEP: 59.148-330 – Parnamirim-RN



TELEFONE: (84) 3644-8424 / 3644-8420E-MAIL: [servicosurbanos@parnamirim.rn.gov.br](mailto:servicosurbanos@parnamirim.rn.gov.br)

#### 14. DA APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

14.1 O presente Termo de Referência deverá ser aprovado pela autoridade competente constante o Inciso II do Art. 14 do Decreto Federal 10.024/2019.

Parnamirim/RN, 25 de agosto de 2021

Keble Danta Rolim

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Parnamirim/RN, 25 de março de 2021

Charles de Casas Quadros  
Secretário Municipal de Serviços Urbanos